



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.319/0001-55

Rua 03 de dezembro, 307 – Santa Terezinha – CEP. 68210-000

curuaprefeituramunicipal@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 399/2024, de 19 de março de 2024.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal 383, de 06/12/2022.

GIVANILDO PICANÇO, prefeito constitucional do município de Curuá, Faço saber que a Câmara Municipal de Curuá aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal Nº 383, de 06 de dezembro de 2022.


Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curuá, em 19 de março de 2024.


Givanildo Picanço Marinho
Prefeito Municipal de Curuá
CPF: 760.463.382-84

GIVANILDO PICANÇO MARINHO
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que o presente ato foi publicado no Mural da sede da Prefeitura Municipal, e site www.curua.pa.gov.br, no dia 19 de março de 2024.


MANOEL OVIDIO NETO
Sec. de Adm., Planejamento e Finanças